

**RESOLUÇÃO Nº 022/2016 – TCE, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.**

*Altera a redação do art. 37 da Resolução nº 011/2016-TCE, de 09 de junho de 2016, e dá outras providências.*

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e, tendo em vista as competências que lhe confere o inciso XIX do artigo 7º de sua Lei Orgânica, a Lei Complementar Estadual nº 464, de 5 de janeiro de 2012, combinado com o inciso IX do artigo 12 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 009/2012–TCE/RN, de 19 de abril de 2012,

**RESOLVE:**

~~Art. 1º O art. 37 da Resolução nº 011/2016 TCE, de 09 de junho de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~“Art. 37. ....~~

~~I— em até cento e vinte dias, o Arquivo relativo ao primeiro bimestre;~~

~~II— em até cento e trinta dias, o Arquivo referente ao segundo bimestre e ao primeiro quadrimestre;~~

~~III— em até cento e quarenta dias, o Arquivo pertinente ao terceiro bimestre e ao primeiro semestre; e~~

~~IV— em até cento e cinquenta dias, o Arquivo correspondente ao quarto bimestre e ao segundo quadrimestre.” (NR) [\(Revogado pela Resolução nº 28/2016-TC\)](#)~~

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 08 de setembro de 2016.

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES  
Presidente



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

Conselheira MARIA ADÉLIA DE ARRUDA SALES SOUSA  
Vice-Presidente

Conselheiro Convocado MARCO ANTÔNIO DE MORAES RÊGO MONTENEGRO

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES

Conselheiro RENATO COSTA DIAS

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR

Conselheiro ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES

Fui presente:

Bacharel RICART CÉSAR COELHO DOS SANTOS  
Procurador do Ministério Público de Contas

*Este texto não substitui o publicado no Diário Eletrônico de 09.09.2016.*